



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 6.022 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE A LURDES DE MORAIS SILVA.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais, e considerando:

A requerente é viúva do servidor aposentado **Sr. Oliveira da Silva**, esta é dependente do mesmo conforme certidão expedida pelo INSS, sendo que o mesmo instituto concede a ela o direito ao recebimento de pensão por morte.

Que através de requerimento protocolado junto a Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sob nº 4474/2016, datado de 23 de dezembro de 2016, a requerente Lurdes de Moraes Silva, solicitou complementação de pensão por morte;

Que o Instituto Nacional de Seguros Sociais – INSS concedeu-lhe pensão por morte conforme NB 170.006.054-3, a partir de 31/10/2016,

Que a requerente **se enquadra no Artigo 9º, caput da Lei nº 2.208/90/1990 com direito a 70% (setenta por cento) de complementação, a que faria jus ao falecido.**

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada complementação de pensão por morte à LURDES DE MORAIS SILVA, viúva do servidor aposentado Oliveira da Silva que exercia cargo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Agudos.

Art. 2º Fica concedido uma Complementação de pensão de 70% (setenta por cento), a cargo do Município, com, **base no Artigo 9º, caput da Lei nº 2.208/90/1990.**

Art. 3º Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de pensão, serão observadas as disposições da Lei nº 2.208/1990 – alterada pela Lei nº 3.215/2001.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação e seus **efeitos retroativos a data de 31 de Outubro 2016.**

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Redigido por Roseli Ferreira Pereira